

DECRETO Nº 6367/88
de 19 de maio de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 603 de 26/05/88

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de Cz\$.....
5.500.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 3290/87, de
01 de dezembro de 1987, e artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complemen
tar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fa
zenda um crédito adicional no valor de Cz\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e
quinhentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações
do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

9.10	Assessoria Médica
9.10 - 13754284.270	Hospital e Pronto Socorro Municipal - Leste
9.10 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais 1.000.000,00
9.10 - 13754284.280	Hospital e Pronto Socorro Municipal - Sul
9.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos 500.000,00
9.10 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 4.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo ante
rior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância das se
guintes dotações do orçamento vigente:

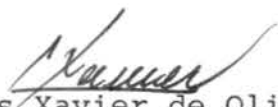
SECRETARIA DE SAÚDE

9.10	Assessoria Médica
9.10 - 13754284.180	Unidade de Pronto Atendimento
9.10 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 3.000.000,00
9.10 - 13754284.300	Laboratório/Hematologia
9.10 - 3120	Material de Consumo 2.500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de maio de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

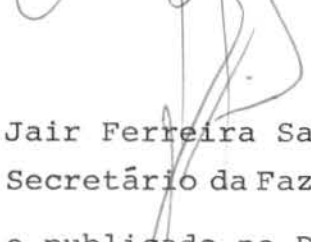
cont. Decreto nº 6367/88 - fls. 02

19 de maio de 1988.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezanove dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Nilo Pereira
Formalização de Atos